



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 27 de junho de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

PORTARIA FFLCH N° 015/2025, DE 26 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA FFLCH N° 15, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a Primeira Fase da eleição do Representante dos Antigos Alunos da Universidade de São Paulo junto ao Conselho Universitário.

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo (FFLCH/USP), observando a legislação em vigor, baixa a seguinte Portaria:

1 – Das Disposições Gerais

Artigo 1º - A eleição do Representante Titular dos Antigos Alunos, e de seu suplente, junto ao Conselho Universitário, a que se refere o inciso XII do artigo 15 do Estatuto, processar-se-á em duas fases, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos (Helios Voting).

Artigo 2º - A primeira fase, da qual trata esta Portaria, é composta pela eleição do delegado e seu suplente, representantes da FFLCH no Colégio Eleitoral que elegerá o Representante dos Antigos Alunos junto ao Conselho Universitário.

Artigo 3º - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia 14/07/2025, em seu e-mail principal cadastrado nos Sistemas USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso, com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

§1º - O sistema de votação contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Artigo 4º - Os antigos alunos da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, nos termos da legislação vigente, têm direito a 01 (um) posto entre os delegados do referido Colégio Eleitoral.

Artigo 5º - Os antigos alunos da FFLCH, que são servidores técnicos e administrativos, alunos, e/ou docentes desta Universidade, não poderão ser eleitos como representantes dos antigos alunos junto ao Co.

2 – Da Inscrição

Artigo 6º - As inscrições serão feitas, exclusivamente, no sítio eletrônico da FFLCH/USP, (<https://academica.ffiich.usp.br/eleicao-do-representante-dos-antigos-alunos-no-conselho-universitario-da-usp>) por meio de requerimento eletrônico, a partir da data de divulgação desta Portaria, até às 17h00 do dia 04/07/2025.

§1º - A inscrição deverá ser acompanhada de documento de identificação com foto do(a) candidato(a).

§2º - Caberá ao Diretor, com base na legislação vigente, analisar e deferir as candidaturas que se apresentarem.

§3º - São elegíveis para a eleição os antigos alunos que cursaram parte preponderante de seu currículo na FFLCH.

§4º - O antigo aluno que for diplomado em mais de uma unidade, votará apenas por uma delas.

§5º - O antigo aluno de curso de graduação da FFLCH, que estiver matriculado em programa de pós-graduação desta Universidade, poderá votar e ser votado como delegado.

§6º - Ao antigo aluno que é servidor técnico e administrativo ou docente da USP, fica garantido o direito de votar e ser votado como delegado.

Artigo 7º - A lista das inscrições deferidas será divulgada em 07/07/2025, pela Assistência Técnica Acadêmica, no sítio eletrônico da FFLCH/USP, (<https://academica.fflch.usp.br>).

Artigo 8º - Recursos referentes à inscrição poderão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis, após a divulgação da lista de inscrições deferidas.

3 – Da Votação

Artigo 9º - A eleição será realizada no dia 14 de julho de 2025, das 9h às 12h, por meio eletrônico, através de voto direto e secreto, em uma só etapa, sem exigência de quórum.

§1º - Cada eleitor poderá votar em apenas um nome, tanto para titular quanto para suplente.

Artigo 10º - Serão considerados eleitos os candidatos mais votados (titular e suplente).

Parágrafo único – Em caso de empate, serão adotados como critérios de desempate, sucessivamente:

I – maior tempo decorrido desde a conclusão do curso na FFLCH;

II – de idade, recaindo a escolha no mais idoso.

4 – Da Apuração e da Proclamação dos Resultados

Artigo 11º - Os nomes dos delegados e suplentes eleitos nas Unidades serão divulgados no dia 15 de julho de 2025, na página da Secretaria Geral (www.usp.br/secretaria).

Artigo 12º - Ainda no dia 15 de julho de 2025, a Secretaria Geral entrará em contato com os delegados eleitos, por meio do e-mail informado pelas Unidades, a fim de consultá-los sobre a intenção de se candidatar à representação junto ao Conselho Universitário, na qualidade de titular ou suplente.

5 – Das Disposições Finais

Artigo 13º - Recursos poderão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis, após a proclamação dos resultados, sendo decididos pela Direção.

Artigo 14º - Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos pela Direção, com base na legislação em vigor.

Artigo 15º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.